

**1 É possível a obtenção de provas através de videoconferência com a participação de um tribunal do Estado-Membro requerente ou directamente por um tribunal desse Estado-Membro? Em caso afirmativo, quais são os procedimentos ou as legislações nacionais aplicáveis?**

Sim, é possível obter provas por estes dois métodos. Os procedimentos foram desenvolvidos *ad hoc*; a legislação belga não prevê a videoconferência, mas não a proíbe.

**2 Há restrições quanto ao tipo de pessoas que podem ser ouvidas por videoconferência? Por exemplo, esta possibilidade destina-se apenas às testemunhas ou podem ser ouvidas da mesma forma outras pessoas, como peritos ou as partes?**

Podem ser obtidas inquirições de testemunhas e de peritos. Na prática, já foram obtidos depoimentos das partes ao abrigo do artigo 17.º.

**3 Quais são as restrições existentes, se as houver, quanto ao tipo de provas que podem ser obtidas através de videoconferência?**

A lei nacional do tribunal requerente tem de ser aplicada a este respeito. A obtenção de provas solicitada não pode infringir os princípios fundamentais do direito nacional belga [artigo 17.º, n.º 5, alínea c)].

**4 Há restrições relativas ao local onde a pessoa pode ser ouvida através de videoconferência, ou seja, o procedimento tem de ter lugar no tribunal?**

A inquirição por videoconferência não tem de ser realizada no tribunal.

**5 É permitido gravar as audições através de videoconferência e, em caso afirmativo, existem instalações para o efeito?**

O tribunal requerente determina, em conformidade com as suas próprias regras, se a audição deve ser gravada, procedendo às diligências necessárias.

**6 Em que língua se deve realizar a audição: (a) quando são apresentados pedidos nos termos dos artigos 10.º a 12.º e (b) quando há obtenção de provas directamente, nos termos do artigo 17.º?**

a) Apenas em neerlandês, francês ou alemão (direito belga).

b) Não existem requisitos de ordem linguística.

**7 Havendo necessidade de intérpretes, quem é responsável por disponibilizá-los em ambos os tipos de audição e onde se devem encontrar?**

O tribunal requerente disponibiliza um intérprete e suporta os custos da interpretação. Em regra, o intérprete presta os seus serviços no tribunal requerente no momento da realização da videoconferência. No entanto, não existe qualquer motivo para que o intérprete não possa estar fisicamente presente com a testemunha.

**8 Que procedimento é aplicável às diligências para a audição e para notificar a pessoa a ser ouvida relativamente à hora e local da mesma? Com quanto tempo de antecedência em relação à data da audição deve a pessoa ser notificada para se considerar que foi suficientemente notificada?**

Estes procedimentos são determinados em conformidade com a lei nacional do tribunal requerente.

**9 Quais são os custos da videoconferência e como devem ser pagos?**

Os custos são suportados pelo tribunal requerente.

A ligação telefónica é estabelecida pelo tribunal requerente. Quaisquer despesas de deslocação devem ser também suportadas pelo tribunal requerente. A entidade central informa o tribunal requerente desse facto ao acusar a receção do pedido.

**10 Quais são os requisitos, se os houver, para garantir que a pessoa ouvida directamente pelo tribunal requerente foi informada de que a audição se realizará numa base voluntária?**

O tribunal estrangeiro informa a testemunha da convocatória, que especifica o carácter voluntário da sua cooperação.

A entidade central pede ao tribunal requerente que envie a convocatória antes de enviar o formulário J. A convocatória deve demonstrar de forma clara que a pessoa foi informada de que a participação na audição é voluntária.

**11 Quais são os procedimentos para verificação da identidade da pessoa a ouvir?**

A verificação é efetuada através de documentos de identificação.

**12 Quais são os requisitos aplicáveis à prestação de juramento e que informações deve o tribunal requerente prestar quando for necessário um juramento durante a obtenção de provas directamente, nos termos do artigo 17.º?**

Este procedimento é efetuado em conformidade com a lei do tribunal requerente.

**13 Que diligências existem para garantir que se encontra uma pessoa de contacto no local da videoconferência, com quem o tribunal requerente pode estabelecer contacto, e uma pessoa disponível para, no dia da audição, se encarregar das instalações de videoconferência e resolver problemas técnicos?**

Um membro do pessoal da entidade central assume temporariamente o papel de coordenador para chegar a acordo quanto a questões de ordem prática, como a data e a hora do teste para a audição e da audição propriamente dita.

Um administrador/funcionário é responsável por ligar e desligar o sistema.

**14 Sendo caso disso, que informações adicionais deve o tribunal requerente fornecer?**

Os pedidos de informações adicionais são enviados pela entidade central ao tribunal requerente antes da audição.

Última atualização: 24/02/2017

A manutenção da versão desta página na língua nacional é da responsabilidade do respetivo ponto de contacto para a Rede Judiciária Europeia. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão e a RJE declinam toda e qualquer responsabilidade relativamente às informações ou dados contidos ou referidos no presente documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.

Os Estados-Membros responsáveis pela gestão das páginas com conteúdos nacionais estão a proceder atualmente à atualização de alguns dos conteúdos deste portal para ter em conta a saída do Reino Unido da União Europeia. A eventual permanência de conteúdos que não refletem a saída do Reino Unido é involuntária e será devidamente corrigida.